



CONTRATO 035/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E CLS PRODUÇÃO DE SHOW LTDA - ME, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, através de sua Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.598.634/0001-37 com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado por seu Secretário do Trabalho e desenvolvimento Econômico o Sr. RAIMUNDO INACIO NETO, inscrito no CPF nº 477.262.373-68, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CLS PRODUÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Monsenhor Bruno, 1902, Sala 19, Bairro Aldeota, CEP. 60.115-191, Fortaleza/CE, com o CNPJ sob o nº 10.880.424/0001-41, neste ato representada por seu representante legal o Sr. CICERO LIMA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 28.859.120-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.292.258-09, residente e domiciliado na Rua 107 nº 76 Cj Nova Metrópole (Jurema) – Caucaia - CE, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, tendo em vista o Termo Justificado de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, contratação da empresa CLS PRODUÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, para apresentação artística com a Banda LANINHA SHOW de show artístico a ser realizado na cidade de sobral, dia 18 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Serão de responsabilidade da empresa despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a cachês, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



Poderá, a critério da Administração Municipal no ato do pagamento, ser exigida a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo ora pactuado, a CONTRATADA receberá a importância de RS 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente termo serão oriundos dos recursos do Orçamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral na seguinte dotação: 2601.22.661.055.1.226.3.3.90.39.00.01.01.01

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A Rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência contratual será partir da data de sua publicação até 25 de Setembro de 2018, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/ 1993.


CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não poderem ser resolvidas por meios administrativos. E em estarem assim



contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE, 13 de agosto de 2018.



CONTRATANTE

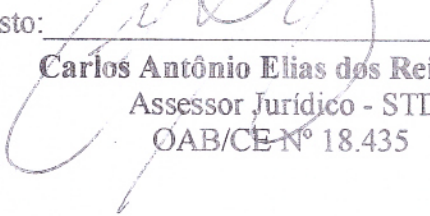


CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____

Visto: 

Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior
Assessor Jurídico - STDE
OAB/CE-Nº 18.435